

DECRETO Nº 6640/89
de 16 de março de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 651 de 24/03/89

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combina com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 008657-3/89,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com sede em São Paulo, à Rua Costa Carvalho, nº 300 - Pinheiros - Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 43.776.515/0001-80, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada no CAMPO DOS ALEMÃES, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Av. 02 - Campo dos Alemães,

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Avenida 02, Rua 27, área institucional 02 (remanescente) e propriedade de Eduardo Lourenço e outros.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma irregular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 7B, localizado no alinhamento da Rua 27 a 9,67m (nove metros e sessenta e sete centímetros) de extensão do cruzamento desta Rua com a Avenida 02. Deste segue no sentido horário com rumo de 42º12'22" SE e 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros) de extensão, confrontando com a área institucional 02 (remanescente) até o vértice nº 8B; neste deflete à direita e segue com rumo de 84º32'06" SW e 16,24m (dezes seis metros e vinte e quatro centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Eduardo Lourenço e outros até o vértice nº 223; neste deflete à direita e segue com rumo de 27º40'38" NW e 6,35m (seis metros e trinta e cinco centímetros) de extensão confrontando com a Avenida 02 até o vértice nº 2B-PT; neste deflete à direita e segue em curva de AC=75º28'15", Raio de 9,00m (nove metros) de extensão e desenvolvimento de 11,86 m (onze metros e oitenta e seis centímetros) até o vértice nº 1B-PC; deste segue com rumo de 47º47'37" NE e 2,71m (dois metros e setenta e um centímetros) de extensão até o vértice inicial nº 7B, confrontando com a Rua do vértice nº 2B-PT ao vértice inicial nº 7B, fechando assim o perímetro.

cont. Decreto nº 6640/89 - fls. 02

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito per faz uma área de 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para implantação de uma ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 008657-3/89, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por quaisquer danos ocorridos no imóvel ora permissionado.

Artigo 4º - Caberá a permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o referido imóvel.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de março de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 6640/89 - fls. 03

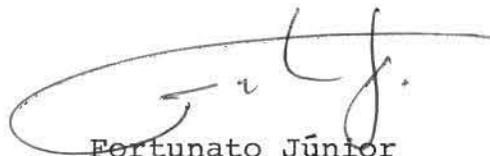
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de março de 1989.



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecen-
tos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

